

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES
Av. Odilon Araújo, 372, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 98851-2994 - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 004/2025 - PBIC JR/SEDUC TEC

Processo nº 00110.000610/2025-22

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR FAPEPI/SEDUC-PI (PIBIC-Jr) “SEDUC TEC”

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí “Professor Afonso Sena Gonçalves” (FAPEPI), **em conformidade com o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 005/2024 firmado entre a SEDUC/PI e a FAPEPI**, torna público o edital contendo as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) e bolsas para docentes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí.

1. OBJETIVOS

1.1. Despertar a vocação científica e incentivar potenciais talentos entre estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio ofertados no âmbito do programa “Seduc Tec”, mediante participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docentes, nas escolas de Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino.

1.2. Estimular docentes da Rede Pública Estadual de Ensino a engajarem estudantes de cursos técnicos de nível médio no processo de investigação científica, de forma a favorecer a inserção da pesquisa científica nas escolas.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Serão destinadas, no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) “Seduc Tec”

a) 500 (quinhentas) bolsas na modalidade PIBIC-Jr aos estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos de nível médio ofertados no âmbito do programa “Seduc Tec”, inscritos pelo coordenador do projeto de pesquisa, que atendam aos pré-requisitos dispostos neste edital; e

b) 125 (cento e vinte e cinco) bolsas para docentes da Rede Pública Estadual de Ensino que tenham seu projeto de pesquisa aprovado neste Edital, conforme quadro 01.

Quadro 01 - Distribuição de Bolsas por Eixo Temático

Eixos Temáticos	Total de Bolsas PIBIC-Jr.	Total de Bolsas SEDUC para Docente pesquisador
Agropecuária	160	40
Meio Ambiente	100	25
Tecnologia da Informação	200	50
Temática livre	40	10
Total	500	125

3. CRONOGRAMA

Quadro 2- Cronograma

Lançamento do Edital.	18/08/2025
Interposição de recurso ao Edital (via e-mail dtc@fapepi.pi.gov.br).	19 e 20/08/2025
Resultado das interposições de recurso ao Edital.	25/08/2025
Período para submissão de propostas no https://sig.fapepi.pi.gov.br/ .	25/08 a 15/09/2025
Resultado preliminar da Etapa I - Habilitação.	22/09/2025
Interposição de recursos ao Resultado da Etapa I - Habilitação https://sig.fapepi.pi.gov.br/ .	22 a 24/09/2025
Resultado da interposição de recursos da Etapa I - Habilitação e divulgação das propostas Habilitadas.	29/09/2025
Resultado preliminar da Etapa II - Avaliação de Mérito.	20/10/2025
Interposição de recursos ao Resultado da Etapa II - Avaliação de Mérito https://sig.fapepi.pi.gov.br/ .	20 a 22/10/2025
Resultado da interposição dos recursos da Etapa II - Avaliação de Mérito.	03/11/2025
Divulgação do Resultado Final.	Até 07/11/2025

4. DAS BOLSAS DO PIBIC-JR

4.1. A o estudante regularmente matriculado(a) em curso técnico de nível médio ofertado no âmbito do programa “Seduc Tec”, inscrito pelo coordenador/orientador do projeto de pesquisa, devidamente aprovado no processo seletivo deste Edital, serão concedidas bolsas mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) durante 10 (dez) meses.

4.2. Ao docente da Rede Pública Estadual de Ensino que tenha seu projeto de pesquisa aprovado neste Edital, serão concedidas bolsas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) durante 10 (dez) meses.

4.3. A concessão mensal das bolsas, dispostas nos itens 4.1 e 4.2, observará o cronograma de execução do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) "Seduc Tec" e o devido e regular cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho de cada projeto selecionado.

4.4. Os recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas identificadas nos itens 4.1 e 4.2 serão definidos na programação orçamentária da SEDUC/PI.

4.5. A bolsa PIBIC-Jr de que trata o presente edital não poderá ser acumulada com qualquer outra concedida pela SEDUC-PI e/ou por órgãos conveniados.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Na qualidade de proponente, o coordenador/orientador do projeto de pesquisa deverá obrigatoriamente:

- a) ser professor da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí;
- b) apresentar proposta com solicitação de 4 (quatro) bolsas de PIBIC-Jr no ato da submissão, de acordo com os eixos temáticos constantes do Item 6 deste Edital.

6. EIXOS TEMÁTICOS

6.1. Serão fomentados neste processo de seleção, prioritariamente, projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos científicos inovadores que contemplem pelo menos um dos eixos temáticos:

- I - Agropecuária: agricultura, pecuária, agroecologia e agroindústria;
- II - Meio Ambiente: controle ambiental e ecoturismo;
- III - Tecnologia da Informação: *marketing* digital, jogos para Internet e desenvolvimento de sistemas.

6.2. Os projetos de temática livre também deverão ser destinados à produção de conhecimentos científicos inovadores.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. Uma única proposta deverá ser submetida exclusivamente pelo SIGFAPEPI, devendo o proponente observar as etapas abaixo:

- a) ler atentamente este Edital para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sig.fapepi.pi.gov.br/> e logar no sistema com o e-mail e senha cadastrados inicialmente ou seguir o procedimento para realizar cadastro;
- c) escolher a opção Edital 004/2025;
- d) clicar no botão "➕" (ícone localizado no canto inferior direito da tela para criar uma proposta de inscrição);
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição; e
- f) clicar em "Verificar Pendências" e após, em "Submeter Proposta".

7.2. Somente serão aceitas propostas submetidas até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme cronograma descrito no item 3.

7.3. O proponente é o responsável pelo preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição no sistema SIGFAPEPI e poderá ser responsabilizado civil e penalmente por falsas

informações prestadas.

7.4. Constatando-se envio de propostas idênticas apresentadas por diferentes proponentes, todas serão eliminadas.

7.5. Em caso de submissão de mais de uma proposta por um mesmo proponente, será considerada válida somente a última submissão realizada.

7.6. Após a submissão da proposta, não será aceita inclusão ou a substituição de qualquer documento.

7.7. A FAPEPI não se responsabiliza por submissão não recebida, devido a fatores de ordem técnica computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

8. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Quanto ao projeto:

a) deve estar claramente caracterizado como projeto de pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) e, prioritariamente, contemplar pelo menos um dos eixos temáticos elencadas no item 6.

b) deve ser apresentado, obrigatoriamente, conforme formulário eletrônico no prazo especificado no cronograma constante do item 3.

8.2. Quanto ao candidato a bolsista:

a) deve ser selecionado, após a aprovação da proposta, pelo coordenador/orientador do projeto de pesquisa submetido a este Edital;

b) deve estar regularmente matriculado(a) em curso técnico de nível médio ofertado no âmbito do programa “Seduc Tec”, de tal forma que possa concluir a execução do projeto antes da conclusão do curso;

c) deve ser cadastrado(a) na plataforma <https://sig.fapepi.pi.gov.br/>.

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A avaliação e o julgamento das propostas submetidas dar-se-ão em duas etapas:

a) Etapa I - Habilitação; e

b) Etapa II - Avaliação de Mérito.

9.2. Etapa I – Habilitação

9.2.1. Nesta etapa, a Comissão de Habilitação da FAPEPI, composta por quatro membros, com no mínimo graduação, designados pela FAPEPI e nomeados por portaria específica, verificará os requisitos de elegibilidade, conforme previsto neste Edital.

9.2.2. Somente serão consideradas habilitadas as propostas que atendam aos critérios de Elegibilidade do item 5.

9.3. Etapa II - Avaliação de Mérito:

9.3.1. Análise do mérito técnico-científico do projeto.

9.3.2. A análise do mérito técnico-científico de cada projeto será realizada por 2 (dois) consultores *ad hoc*, doutores, com notório saber nas áreas dos projetos e vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, indicados pela FAPEPI.

9.4. O consultor *ad hoc* deverá abster-se da avaliação das propostas, quando tiver conflito de interesse, como:

a) participar de proposta submetida ao Edital;

b) participar do projeto, cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau; e/ou

c) litigar judicial ou administrativamente com o(a) coordenador(a) ou qualquer membro da equipe executora do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

9.5. Na etapa de avaliação de mérito técnico-científico, serão considerados os critérios apresentados no quadro 03 a seguir, que receberão pontuação, conforme assinalado em cada critério:

Quadro 03 - Critérios de Avaliação e Julgamento

Critérios		Pontuação
A	Clareza da justificativa e dos objetivos	0 a 2
B	Metodologia adequada à pesquisa	0 a 2
C	Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados	0 a 2
D	Relevância, originalidade e caráter inovador do projeto	0 a 3
E	Planos de trabalho e cronogramas compatíveis com a pesquisa	0 a 1
Total Máximo de Pontos		10

9.6. A Nota Final atribuída a proposta é a soma da pontuação atribuída a cada um dos itens A, B, C, D e E.

9.7. Em caso de empate na nota final, será considerada, para fins de classificação:

- a) a maior pontuação obtida no critério de julgamento “A”;
- b) a maior pontuação obtida no critério de julgamento “D”;
- c) a maior pontuação obtida no critério de julgamento “C”; e
- d) o proponente de maior idade.

9.8. Somente serão classificadas na Etapa II, as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

9.9. Não havendo propostas suficientes que contemple o total de bolsas destinadas a um Eixo Temático, as cotas de bolsas remanescentes serão redistribuídas nos demais Eixos, seguindo a ordem de classificação.

9.10. As propostas recomendadas e classificadas, em ordem decrescente, na Etapa II serão homologadas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI.

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados serão divulgados na página da FAPEPI (<https://www.fapepi.pi.gov.br/>), conforme prazo previsto no Cronograma constante do item 3.

10.2. O Resultado Final será publicado como extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS RESULTADOS

11.1. Os recursos poderão ser interpostos somente por meio do <https://sig.fapepi.pi.gov.br/> nos prazos estipulados no cronograma do item 3, em formulário

eletrônico específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como "Recursos".

11.2. Os recursos deverão contrapor exclusivamente, os motivos do parecer, não se admitindo fatos novos.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1. Após a publicação do resultado final deste Edital no DOE, o proponente terá até 30 (trinta) dias para assinar o Termo de Outorga de Bolsas e apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração de anuência da instituição executora da proposta;
- b) formulário de Inscrição do Bolsista devidamente preenchido e assinado;
- c) Comprovante de inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Investigativa;
- d) Comprovante negativo e registro vigente de penalidade disciplinar junto à SEDUC/PI.

12.2. Para implementação das bolsas (docente e discente), o proponente deverá apresentar a seguinte documentação à SEDUC/PI:

12.2.1. Do docente bolsista:

- a) documentos pessoais (RG e CPF);
- b) dados bancários (referente a mesma conta do contracheque);
- c) comprovante de residência.
- d) Comprovante do Número de Identificação do Trabalhador (NIT) e a data de cadastro.

12.2.2. Do discente bolsista:

- a) comprovante de matrícula em curso técnico de nível médio ofertado pela rede estadual de ensino do Piauí no âmbito do programa "Seduc Tec";
- b) dados bancários com identificação de chave PIX registrada, exclusivamente, no CPF do bolsista.

13. OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS

13.1. O proponente do projeto aprovado deverá, obrigatoriamente:

- a) acompanhar e avaliar o desempenho do(a) bolsista durante toda a vigência do projeto de pesquisa, conforme previsto no Plano de Trabalho do referido projeto;
- b) comunicar à SEDUC/PI quaisquer alterações relativas à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa;
- c) encaminhar relatório mensal à SEDUC/PI para fins de processamento do pagamento das bolsas previstas no item 4 deste Edital;
- d) encaminhar relatório final (em até 30 dias após a conclusão da pesquisa) à SEDUC/PI, conforme prazos e condições previstas no Termo de Outorga, acompanhado da avaliação do desempenho do bolsista;
- e) participar juntamente com o(a)s bolsistas de Seminário de Avaliação Final realizado pela SEDUC/PI.

14. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

14.1. Será permitida uma única substituição de bolsista durante a vigência do Programa que ocorrerá mediante apresentação de justificativa e aprovação prévia da SEDUC/PI.

14.1.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição do coordenador por impedimento de saúde, perda de vínculo com a Seduc-PI ou outra impossibilidade devidamente justificada, para dar continuidade ao projeto selecionado.

14.2. A substituição do bolsista, somente poderá ser autorizada até o quinto mês de vigência do projeto.

14.3. Para substituição do bolsista, faz-se necessário o atendimento das condições exigidas neste Edital.

14.4. O processo de substituição do(a) bolsista ocorrerá segundo orientação da SEDUC/PI.

14.4.1. O proponente deverá protocolar, junto ao sistema SEI, a solicitação de substituição do bolsista, que deverá ser fundamentada e validada pela gestão da respectiva escola.

14.5. Na hipótese de substituição de bolsista, o "bolsista substituto" fará jus ao pagamento das parcelas de bolsa remanescentes.

14.6. No caso de docente substituto, é necessário que seja docente da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí e atuando no mesmo eixo temático do projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital poderá ser revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, inclusive, quanto aos recursos a ele alocados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, salvaguardados os casos previstos em Lei.

15.2. A FAPEPI e a SEDUC/PI poderão realizar aditivos e/ou retificações de qualquer natureza aos itens contidos no Edital, mediante prévia publicação na página da FAPEPI (<https://www.fapepi.pi.gov.br/>) e/ou no DOE-PI, respeitando todas as exigências legais para esse ato, inclusive, quanto ao tempo e à publicidade, buscando evitar causar prejuízos aos interessados.

15.3. O orientador e o bolsista devem permanecer adimplentes com a SEDUC/PI e demais órgãos da Administração Pública Federal e/ou Estadual, direta ou indireta, durante a vigência da bolsa.

15.4. As bolsas concedidas pela SEDUC/PI não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica vinculada ao orientador da proposta.

15.5. A responsabilidade pelas informações prestadas pelo proponente/orientador e pelo bolsista cabe inteiramente a eles, reservando-se à FAPEPI o direito de excluí-lo em qualquer fase do Edital, caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes.

15.6. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar providências quanto às permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, como, por exemplo: concordância do Comitê de Ética em Pesquisa, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas, entre outras.

15.7. No caso de abandono ou desistência injustificados de iniciativa própria do bolsista, sem motivo de força maior, ou de descumprimento das disposições previstas neste Edital e no Termo de Outorga de Bolsa, o beneficiário da bolsa será automaticamente desligado do programa e ficará impossibilitado de participar do próximo processo seletivo do programa.

15.8. Se comprovada má-fé do bolsista, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, o cancelamento da bolsa será efetivado pela SEDUC/PI.

15.9. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da [Lei nº 8.666, de 21.06.93](#), pela [RESOLUÇÃO Nº 001, de 08 de agosto de 2003](#), pela [RESOLUÇÃO Nº 001/2021 e normas da FAPEPI](#).

15.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: dte@fapepi.pi.gov.br.

15.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Técnico- Administrativo da FAPEPI (CTA) e pela SEDUC/PI.

16. BASE LEGAL E DOCUMENTOS

16.1. O presente Edital, no que couber, faz referências à legislação e aos documentos a seguir:

16.1.1. Lei de criação da FAPEPI - Lei nº 4.664 de 20 de dezembro de 1993.
<http://www.fapepi.pi.gov.br/legislacao/>

16.1.2. Princípios Constitucionais - Caput e Parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

16.1.3. Princípios Legais - Lei nº 6.782, de 28 de março de 2016.
<https://www.leisdopiaui.com/single-post/2017/02/24/lei-678216-processo-administrativo>

16.1.4. Propriedade Industrial - Lei 9.279/1996, Propriedade Industrial.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm

16.1.5. Resolução Nº 001, de 19 de março de 2021.
<https://www.fapepi.pi.gov.br/resolucao-no-001-de-19-de-marco-de-2021/>

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO - Matr.000000-0, Diretor Presidente**, em 06/08/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 06/08/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019458847** e o código CRC **5F948AA4**.